



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII n.º 2749 de 07 de fevereiro de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2749 de 07/02/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: MARJA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Processo: 928/2018 – Fundo Municipal de Saúde

Objeto: aquisição de material cirúrgico

Valor: R\$ 6.538,66

Fundamentação: Art.24, IV, da Lei 8666/93

Empresa: TV RIO SUL LTDA.

Processo: 0683/2018 – Assessoria de Divulgação e Eventos.

Objeto: Contratação de Veiculação de Publicidade Institucional da Feira Agroecológica na TV Rio Sul.

Valor: R\$ 7.955,00

Fundamentação: Art.24, IV, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.2748 de 06/02/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: INOVAÇÃO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA – ME.

Processo: 0851/2018 – Secretaria Municipal de Turismo.

Objeto: Show Artístico Swing e Simpatia.

Valor: R\$ 22.000,00

Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Processo: 0264/2018 – Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: Estimativa em favor da TELEMAR.

Valor: R\$ 1.500,00

Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Processo: 0273/2018 – Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: Estimativa em favor da TELEMAR.

Valor: R\$ 1.000,00

Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2017

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 1º Termo aditivo ao Contrato n.º 021/2017, celebrado com a empresa IMED – CENTRO MÉDICO E DIAGNOSTICO, tendo como objeto a Realização de diversos exames em pacientes do Município de Paty, para atendimento aos usuários do SUS atendidos pela Rede Municipal de Saúde, aditivando valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Paty do Alferes, 05 de fevereiro 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2015

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 1º Termo aditivo ao contrato com SUELI CARVALHO WERNECK e outros, referente a locação de imóvel situado a Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos, n.º 269 – Goiabal – Paty do Alferes/RJ, para instalação da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, alterando dotação orçamentária.

Paty do Alferes, 07 de fevereiro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES FILHO
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO EMATER-RIO

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Termo aditivo ao Convênio n.º 024/2017, com a empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro –EMATER-RIO, retificando o item 07 – recursos materiais disponíveis - programa de trabalho, passando a constar 03 veículos no lugar de 02 veículos.

Paty do Alferes, 02 de janeiro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2015

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 3º Termo aditivo ao Contrato n.º 003/2015, celebrado com a empresa INFORDINAMICA LTYDA –ME, referente a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática das Unidades Escolares e Laboratórios PROINFO, prorrogando prazo em 12 meses, a partir de 29 de janeiro de 2018.

Paty do Alferes, 29 de janeiro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLDO RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

DECRETO LEGISLATIVO Nº 561 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: **AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES (MENCIONA À CIDADE DE BRASÍLIA, CAPITAL FEDERAL, VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Brasília, Capital Federal, em caráter oficial, composta pelos Vereadores Denilson da Costa Nogueira, Heliomar Velloso Nascimento, Leonardo Gomes da Costa, Orozino Antônio Batista Filho, Romulo Rosa de Carvalho, Valmir dos Santos Fernandes e Wilson Rosa de Souza.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 19 de fevereiro e término no dia 23 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Os Vereadores receberão 04 (quatro) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Resolução nº 114, de 27 de março de 2002, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 07 de fevereiro de 2018.

Juliano Balbino de Melo
Presidente

Guilherme Rosa Rodrigues
1º Secretário-INTERINO

Aroldo Rodrigues Orém
2º Secretário-INTERINO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 562 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: **AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES (MENCIONA À CIDADE DE BRASÍLIA, CAPITAL FEDERAL, VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Brasília, Capital Federal, em caráter oficial, composta pelos Vereadores Guilherme Rosa Rodrigues, Juarez de Medeiros Pereira e Juliano Balbino de Melo.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 20 de fevereiro e término no dia 24 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Os Vereadores receberão 04 (quatro) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Resolução nº 114, de 27 de março de 2002, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 07 de fevereiro de 2018.

Heliomar Velloso Nascimento
Presidente - INTERINO

Leonardo Gomes Costa
Carvalho
1º Secretário-INTERINO

Romulo Rosa de
2º Secretário-INTERINO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 563 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: FICA SUSPENSO NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica suspensa na Sede do Poder Legislativo Municipal, da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a Sessão Ordinária do dia 21 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 07 de fevereiro de 2018.

Juliano Balbino de Melo
Presidente

Heliomar Velloso Nascimento
1º Secretário

Leonardo Gomes Costa
2º Secretário

CONTRATO N.º 012/2018

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 012/2018, celebrado com a empresa BOB LEO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO LTDA - ME, tendo como objeto o fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM PARA PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO SOBRE A FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), tendo prazo de 06 meses a partir da sua assinatura.

Paty do Alferes, 05 de fevereiro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 013/2018

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 013/2018, celebrado com a empresa S. JORGE C. MONTEIRO, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, no valor de R\$ 5.658,20 (cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), tendo prazo de 01 ano a partir da sua assinatura.

Paty do Alferes, 02 de fevereiro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 014/2018

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 014/2018, celebrado com a empresa OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES E CONSERVAÇÕES LTDA - ME, tendo como objeto o fornecimento de CONTRATADA a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS (DEDETIZAÇÃO) NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), tendo prazo de 12 meses a partir da sua assinatura.

Paty do Alferes, 07 de fevereiro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.144 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 14.276,59 (Quatorze mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

FONTE = 015 R\$ 14.276,59 (Royalties)

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.28.01.23.695.0009.2270 – Realização do Carnaval

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	14.276,59
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Art. 2º - O recurso para atender às presentes suplementações é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17/03/64.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.99.01.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	14.276,59
3.9.99.99.015 – Reserva de Contingência		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de fevereiro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.145 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

FONTE = 015 R\$ 4.500,00 (Royalties)

SECRETARIA DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.23.01.04.129.0003.2291 – Manutenção da Administração Tributária

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	2.500,00
3.3.90.30.015 – Material de Consumo		
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		2.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17/03/64.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.99.01.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

ELEMENTO DA DESPESA:	R\$	4.500,00
3.9.99.99.015 – Reserva de Contingência		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de fevereiro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.146 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

FONTE = 015 R\$ 3.000,00 (Royalties)

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.38.01.20.601.0019.1122 – Aquisição de Equipamentos e Veículos

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
--	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.38.01.20.602.0020.1122 – Aquisição de Equipamentos e Veículos

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
--	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de fevereiro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.147 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 6.538,66 (Seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

FONTE = 000 R\$ 6.538,66 (Ordinários não Vinculados)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0010.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.91.000 – Sentenças Judiciais	R\$	6.538,66
-------------------------------------	-----	----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0010.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	6.538,66
---	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de fevereiro de 2018.

Prefeito Municipal

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

DECRETO N.º 5.148 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

FONTE = 015 R\$ 150.000,00 (Royalties)

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.01.23.695.0009.2270 – Realização do Carnaval

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
--	-----	------------

Art. 2º - O recurso para atender às presentes suplementações é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.99.01.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

ELEMENTO DA DESPESA:

3.9.99.99.015 – Reserva de Contingência	R\$	150.000,00
---	-----	------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de fevereiro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.149 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 130.975,00 (Cento e trinta mil, novecentos e setenta e cinco reais).

FONTE = 000 R\$ 116.975,00 (Ordinários não Vinculados)

FONTE = 015 R\$ 14.000,00 (Royalties)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.01.04.122.0002.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.92.015 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	14.000,00
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	116.975,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.01.15.451.0008.2248 – Manutenção e Conservação de Rede de Iluminação Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
--	-----	------------

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.99.01.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

ELEMENTO DA DESPESA:

3.9.99.99.000 – Reserva de Contingência	R\$	16.975,00
3.9.99.99.015 – Reserva de Contingência	R\$	14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de fevereiro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paty do Alferes

EMENDA A LOMPA N° 036 / 2018

EMENTA: Regulamenta no âmbito Municipal a Emenda Constitucional 86, de 17 de Março de 2015, a qual versa sobre a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares aprovadas na Lei Orçamentária Anual - LOA, no limite de 1,2% (um vírgula, dois por cento) da Receita Corrente Líquida na proposta enviada pelo Poder Executivo, emendando desta forma a Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes, acrescentando o artigo 167 - A, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, consoante disposição do artigo 53, § 3° da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte:

EMENDA:

Art. 1º. Fica acrescentado na Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes - LOMPA - o seguinte artigo 167 - A:

"Artigo 167 - A. AS emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, não serão objeto de veto, tornando obrigatória a execução da programação orçamentária, na forma deste artigo.

§ 1º. As emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder executivo, devendo a metade desse percentual deverá obrigatoriamente ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previstas no parágrafo primeiro, inclusive custeio, será computada para fins de cumprimento do inciso I, do parágrafo segundo, do artigo 198 da Constituição Federal da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), da receita corrente líquida, realizada no exercício anterior, conforme os critérios a execução equitativa.

§ 4º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independente da autoria.

§ 5º. As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, na forma do parágrafo sexto.

§ 6º. No caso de impedimentos de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º, deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de Setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária;

§ 7º. Após o prazo previsto no inciso IV do §6º, as programações orçamentárias previstas no §3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I, do §6º.

§ 8º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimentos da execução financeira prevista no §3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§9º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no §3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias."

Art. 2º. A reserva parlamentar de que trata o artigo 167 - A da Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes terá como valor referencial aquele fixado no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício do ano subseqüente e posteriormente indicado no Anexo das emendas Parlamentares da LOA do mesmo exercício.

Art. 3º. O Poder executivo inscreverá, em "restos a pagar", os valores dos saldos orçamentários referentes às emendas parlamentares de que trata o artigo 167 - A da Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes, que se verifiquem no final de cada exercício.

Art. 4º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da execução orçamentária do exercício de 2018.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 05 de fevereiro de 2018.

Juliano Balbino de Melo
Presidente

Heliomar Velloso Nascimento
1º Secretário

Leonardo Gomes Costa
2º Secretário

PORTARIA N° 031/2018 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Municipal nº 1884/2012 de 09/11/2012;

CONSIDERANDO art. 2º da EC 41;

CONSIDERANDO o contido no Processo 464/2018 de 15/01/2018;

R E S O L V E :

Art. 1º – Conceder o **ABONO DE PERMANÊNCIA**, ao servidor **RUBENS CARLOS MONTEIRO DOS ANJOS**, matrícula nº 047/01, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS J. Lotado na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de fevereiro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADA POR MOTIVO DE CORREÇÃO

**COMUNICADO****PREGÃO 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN E VEÍCULO DE PASSEIO.

Data e Local: 22 de fevereiro de 2018, às 16:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br ou dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 07 de fevereiro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO**PREGÃO 019/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 22 de fevereiro de 2018, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br ou dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 07 de fevereiro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO**PREGÃO 021/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES DE TETO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, FREEZERS E REFRIGERADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 22 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br ou dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 07 de fevereiro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

